



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DA MODERNIZAÇÃO
ADMINISTRATIVA E DOS RECURSOS HUMANOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REAGENDAMENTO

PROCESSO N.º 17/3100-0000423-4 PE N.º 0770/2017

A Pregoeira da Subsecretaria da Administração Central de Licitações, designada pela Portaria nº 006/17 e seus anexos, no uso de suas atribuições e com base na Informação nº 1953/2017 - ASJUR/CELIC da Assessoria Jurídica/CELIC de fls. 265/269, torna público o que segue:

a) No Anexo I, Folha de dados, a Cláusula CGL 13.7.1 **passa a ter a seguinte redação:**

“1) Registro ou inscrição do licitante em Conselho Regional de Engenharia – CREA do Estado de origem, domicílio ou sede do licitante.

1.1) O visto do CREA/RS, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido pela ocasião da assinatura do contrato.

2) Comprovação de o licitante possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou equivalente, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

2.1) O comprovante de capacidade profissional do responsável técnico do objeto da licitação, deverá ser feito através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo CREA, comprovando que profissional é detentor de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de complexidade tecnológica e operacional semelhante ou superior ao objeto da licitação, limitada às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

2.2) Entende-se, para fins desta licitação, como pertencente ao quadro funcional permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

2.3) No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10, da Lei federal nº 8.666/1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

3) Declaração do licitante de que disporá para a execução de pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação.

b) Ratificam-se os demais itens do Edital.





Reagenda-se a sessão do Pregão Eletrônico para o dia 07 de dezembro de 2017, às 09 horas.

Publique-se.

Porto Alegre, 24 de novembro de 2017.

Maria Isabel Fonseca Niespodzinski
Pregoeira

Jairo Peres de Oliveira,
Diretor do DELIC/CELIC



Nome do documento: 1731000004234 AVISO DE RETIFICACAO E REAGENDAMENTO PE 0770 2017 II.doc

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Maria Isabel Fonseca Niespodzinski	SMARH / COORD/PREG / 259290801	24/11/2017 15:03:38
Jairo Peres de Oliveira	SMARH / DELIC/CELIC / 241908401	24/11/2017 15:22:09

